



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

DIRETRIZ



"O esporte vai tomar conta do Rio de Janeiro e o Rio de Janeiro vai tomar conta do esporte"

Rio de Janeiro - RJ

2023



Sumário

I - CONTEXTUALIZAÇÃO	3
II - PROJETO	3
1. PROPOSTA PEDAGÓGICA	5
2. PÚBLICO ALVO	6
3. OBJETIVOS	6
4. METAS	6
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	7
6. AÇÕES FINANCIÁVEIS	7
7. INSTRUMENTO DE PARCERIA	9



I - CONTEXTUALIZAÇÃO

O esporte, direito garantido na Constituição Federal, é uma importante ferramenta para formação do cidadão, contribuindo para consolidação de valores sociais, morais e éticos, além de todos os já reconhecidos benefícios para a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, de cada R\$ 1,00 investido no esporte, outros R\$ 3,00 são economizados em saúde pública.

O investimento em políticas públicas desportivas se torna ainda mais relevante se considerarmos a situação econômica e social do país e, em especial, do Rio de Janeiro. O Mapa da Nova Pobreza, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas em junho de 2022, aponta que 22% da população do Estado do Rio de Janeiro vive abaixo da linha da pobreza.

Nesse contexto, cabe ao Governo de Estado do Rio de Janeiro, através de sua Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, garantir o acesso ao esporte e lazer para a sua população.

II - PROJETO

O projeto Esporte Ativo adota como visão a igualdade de direitos, com respeito às diferenças. Para além da prática esportiva, busca-se fortalecer valores essenciais para o desenvolvimento humano, tais como busca da excelência, solidariedade, tolerância e espírito esportivo.

Serão ofertadas em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro atividades de esporte e lazer.

Para melhor adequação da logística de distribuição de materiais e de acompanhamento das atividades desenvolvidas, o Estado do Rio de Janeiro será subdividido em 05 regiões, conforme abaixo descrito:

- **REGIÃO METROPOLITANA I:** Rio de Janeiro, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Rio Bonito, São Gonçalo, Niterói, Magé, Maricá e Tanguá. (10 municípios). Nesta região serão implantados 100 núcleos.



- **REGIÃO METROPOLITANA II:** Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica. (11 municípios). Nesta região serão implantados 100 núcleos.
- **SERRANA / LAGOS:** Petrópolis, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cantagalo, Duas Barras, Cordeiro, Nova Friburgo, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macuco, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Silva Jardim, Araruama, Iguaba Grande, Saquarema, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras. (24 municípios). Nesta região serão implantados 50 núcleos.
- **REGIÃO SUL FLUMINENSE:** Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Rio Claro, Piraí, Pinheiral, Barra do Piraí, Valença, Mendes, Vassouras, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Três Rios, Areal, Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty e Sapucaia. (25 municípios). Nesta região serão implantados 50 núcleos.
- **REGIÃO NORTE / NORDESTE FLUMINENSE:** Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Lage do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Varre-Sai, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, Campos dos Goytacazes e Macaé. (22 municípios). Nesta região serão implantados 50 núcleos.

As regiões metropolitanas I e II receberão maior quantidade de núcleos devido ao adensamento populacional destas regiões, conforme dados do IBGE de 2021, disponíveis na página https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_do_Rio_de_Janeiro_por_popula%C3%A7%C3%A3o.



Cada núcleo esportivo contemplará 100 beneficiados e terá como público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, com foco naqueles em situação de vulnerabilidade social.

Serão ofertadas as seguintes modalidades esportivas:

- Atividades de Lazer: alongamento, ginástica e dança;
- Lutas e artes marciais;
- Capoeira;
- Atividades esportivas: futebol, basquete, handebol e vôlei.

Os espaços e as modalidades esportivas deverão ser definidos após formalização da parceria e definição dos espaços esportivos.

Caberá à comissão de monitoramento e avaliação definir, respeitando as necessidades e a cultura local, além da racionalização dos materiais disponíveis, os espaços e as modalidades que serão ofertadas em cada núcleo, atestando que o espaço físico indicado está em condições de receber a (s) modalidade (s) ofertada (s).

1. PROPOSTA PEDAGÓGICA

Será desenvolvido o esporte no nível “esporte para toda a vida, envolvendo serviço de esporte de lazer,” que tem como propósito principal a interação social entre os praticantes e a promoção do bem estar, da saúde e da qualidade de vida.

A presente proposta visa caracterizar as atividades ofertadas como oportunidade de vivência e participação, mas também como possibilidade de aprimoramento técnico, sempre com foco na formação de valores primordiais para o desenvolvimento humano.

O número de alunos em cada turma dependerá das características da respectiva modalidade. Cada aula terá duração mínima 50 minutos.



2. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVOS GERAIS

Promover atividades de esporte e lazer para o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Nortear ações voltadas para públicos diferenciados (faixa etária, gênero, etnia, pessoas com deficiência, entre outros) nos núcleos de esporte e lazer;
- Estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos;
- Estimular a implementação de metodologia participativa e democrática para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais de esporte e lazer;
- Valorizar e fortalecer a cultura local na apropriação do direito ao esporte e lazer;
- Democratizar o acesso ao esporte e lazer, principalmente às comunidades menos favorecidas;
- Fomentar na comunidade princípios e valores esportivos;
- Potencializar o foco no atendimento de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoa com deficiência, para manutenção de um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo no combate ao sedentarismo e às doenças crônico-degenerativas associadas.

4. METAS

4.1 METAS QUALITATIVAS



- Oferta de atividade esportiva e de lazer para a para atender pessoas de todas as idades, incluindo as portadoras de deficiência, especialmente em situação de vulnerabilidade social;
- Valorização e promoção da cultura local no âmbito do esporte e do lazer;
- Transparência das ações, por meio de inclusão das aulas em redes sociais e/ ou plataformas digitais.

METAS QUANTITATIVAS

- Realizar 35.000 atendimentos;
- 70 % de satisfação nas pesquisas de satisfação e
- 70 % dos núcleos com atividades disponíveis nas redes sociais e/ou plataformas digitais

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação se darão de forma contínua, possibilitando o aperfeiçoamento das ações ao longo do desenvolvimento dos projetos, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada especificamente para este fim.

Para garantir maior visibilidade e transparência, as atividades serão gravadas e disponibilizadas nas redes sociais do Projeto e/ou em plataformas digitais.

Será realizada periodicamente uma pesquisa de satisfação, envolvendo os alunos inscritos, comunidade atendida e profissionais ligados ao projeto.

6. AÇÕES FINANCEÍVEIS

- Recursos Humanos
 - Coordenador Geral - nível superior, com experiência em programas/ projetos sociais – 40 horas - 01 por parceira;



- Coordenador Administrativo - nível superior, com experiência em acompanhamento, execução e prestação de contas de projetos/programas sociais executados em parceria com a administração pública; atividades relativas as áreas de contas e notas fiscais - 40 horas - 01 por parceira;
 - "Social Media" – nível médio, profissional com experiência em gerenciamento de redes sociais – 30 horas – 01 por parceria;
 - Auxiliar Administrativo - nível médio, com experiência na execução de projetos sociais – 40 horas - 01 para cada 25 núcleos;
 - Professor de Educação Física / Instrutor de Arte Marcial – 20 horas - 01 para cada núcleo;
 - Supervisor Administrativo – nível médio completo – 40 horas - 01 a cada 25 núcleos – 24 meses;
 - Agente Comunitário - profissional que represente uma liderança, de preferência um morador local, com experiência em execução de ações comunitárias, com perfil articulador e mobilizador 40 horas - 02 para cada núcleo.
 - Uniforme para identificação de recursos humanos (exceto social media);
-
- Material de identificação do projeto ("banner") – conforme manual de marcar da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
 - Material esportivo.

Para compra do material esportivo. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL pode se utilizar de outros mecanismos para aquisição dos materiais, ou de parte deles.

A compra apenas poderá ser efetuada após autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá observar a necessidade da compra e a compatibilidade do valor com o praticado no mercado.



7. INSTRUMENTO DE PARCERIA

A escolha da entidade e formalização do termo de colaboração deverá observar o disposto na Lei Federal 3.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 e demais normas vigentes.

A parceria deverá vigor por 24 meses (03 de estruturação, 21 de execução e 02 de férias), prorrogáveis nos termos da legislação vigente.